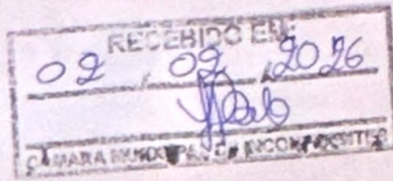




PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº _____ /2026

CÓPIA

Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, para os fins que especifica.

O Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.472.928,54 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
501	Outros Recursos não Vinculados	28.656,33
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	432.713,03
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.135,89
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	51.476,66
550	Transferência do Salário-Educação	54.196,45
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	89,93
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	359,02
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	860,91
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	118.451,11
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	319.576,48
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	586,46
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	887.420,72
601	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	151.305,14
602	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação	2.369,60
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	18.404,84
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	18.454,36
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.168.036,92
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.363,79
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	102,17
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48.846,28
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.001,58
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	142.888,30
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	605.478,30
706	Transferência Especial da União	58.957,92
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	7,33
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.402,86
710	Transferência Especial dos Estados	118.826,83
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	557,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1.283,04
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	4.201,69
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	261,99
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	42.813,19
754	Recursos de Operações de Crédito	153.270,81
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	13.365,30
759	Recursos Vinculados a Fundos	10.205,33

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas respectivas fontes de recursos, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º As dotações orçamentárias suplementadas com autorização desta Lei, serão abertas e classificadas conforme a Lei Federal 4.320/1964, por meio de Decreto do Executivo Municipal, observado o nível de detalhamento de acordo com as exigências dos órgãos de controle de externo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2026.

Inconfidentes, 27 de janeiro de 2026.

CLAUDINEI TUNES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Inconfidentes, 27 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Wanderley Tavares de Mira
Presidente da Câmara Municipal
Inconfidentes - MG

Assunto: Projeto de Lei do Superávit de 2025.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei acima especificado que visa autorizar a Prefeitura a abrir crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias do Executivo Municipal, utilizando os recursos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

De acordo com o artigo 43, § 2º, da Lei Federal 4.320/1964, considera-se superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, onde, no exercício de 2025, resta evidenciado o resultado positivo apurado no Balanço Patrimonial, que ampara a pretensão aqui apresentada.

Diante do exposto, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores desta Casa das Leis, para apreciação e **aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência** em reunião extraordinária.

Expressas as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossas Excelências os mais elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

CLAUDINEI TUNES PEREIRA
Prefeito Municipal